

PROJETO DE LEI 01-0746/2002, do Vereador Carlos Giannazi.

"Institui no Calendário do Município de São Paulo o "Dia do Bairro de Jardim IV Centenário", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de São Paulo decreta:

Art. 1: Fica instituído no Calendário do Município de São Paulo o "Dia do Bairro de Jardim IV Centenário", a ser comemorado anualmente no dia 25 de janeiro, data histórica de sua denominação.

Art. 2: A Sub-prefeitura competente, em parceria com sociedades amigos de bairro da região, comerciantes e associações constituídas, promoverá a organização das festividades de aniversário.

Art. 3: As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4 : Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2002 Às Comissões competentes."